



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 1º DE ABRIL

DE 2011.

"Altera dispositivos das Leis nº 120, de 21 de dezembro de 1995; nº 642, de 4 de abril de 2008, e nº 679, de 19 de agosto de 2008".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Representante do Governo em Brasília passa a ter *status* e remuneração, na forma de subsídio, de Secretário de Estado.

Art. 2º Os cargos de Gestor de Escritório de Representação de São Paulo de Manaus passam a ter *status* e remuneração, na forma de subsídio, de Secretário de Estado Adjunto.

Art. 3º Fica transformado o cargo de Gestor de Escritório de Representação; código CNTES-I, criado pela Lei nº 679, de 19 de agosto de 2008, artigo 3º, em cargo de Secretário de Estado Adjunto, da Unidade Desconcentrada da Casa Civil - Representação do Governo de Estado em Brasília - sendo sua remuneração na forma de subsídio.

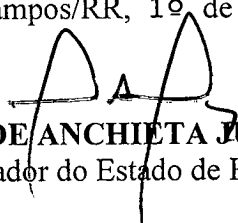
Art. 4º O parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 642, de 4 de abril de 2008, passa ter a seguinte redação.

"Art. 2º [...]"

Parágrafo único. *O subsídio de Diretor de Autarquia, Vice-Reitor da UERR e dos cargos equivalentes, assim definidos em Lei, correspondem ao valor do subsídio de Secretário Adjunto." (NR)*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de abril de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NA SESSÃO DE 05/04/2011
DIA 05 / 04 / 2011
Assinaturas: [assinatura] [assinatura]

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 010 DE 1º DE ABRIL DE 2011.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

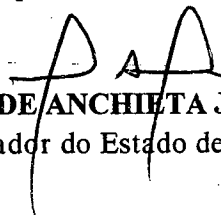
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis nº 120, de 21 de dezembro de 1995; nº 642, de 4 de abril de 2008 e nº 679, de 19 de agosto de 2008.

Tal proposição visa dar maior *status* e valorizar o trabalho dos titulares dos Escritórios de Representação do Governo do Estado em Brasília, em São Paulo e em Manaus, seja na defesa dos interesses do Estado junto aos Ministérios, no atendimento das crescentes demandas no setor de saúde, e na articulação junto aos diversos órgãos nacionais e internacionais, públicos ou privados, objetivando a cooperação técnica-financeira, ou mesmo, na identificação e encaminhamento de investidores que queiram conhecer o potencial produtivo de Roraima.

Com essa nova formatação, ou seja, na condição de Secretário de Estado em Brasília e Secretário de Estado Adjunto em São Paulo e em Manaus, os contatos mantidos quase que diariamente pelos representantes, dar-lhes-ão uma maior expressividade junto aos órgãos contatados, já que grande parte das atribuições por eles desenvolvidas está no âmbito de atribuições de Secretário de Estado.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a Projeto de Lei, em tela, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu processamento, em caráter de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de abril de 2011.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
Fone • Fax: 0** (95) 2121-7926/2121-7930

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA